LGPD

VIGÊNCIA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

QUEM É QUEM NA LGPD

MONTGOMERY & ASSOCIADOS

MONTGOMERY SOCIEDADE DE ADVOGADOS

VIGÊNCIA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS ("LGPD")

10 DE JULHO DE 2018: PROJETO DE **LEI Nº 53/2018**, QUE, APÓS SANÇÃO PRESIDENCIAL E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, **PASSOU A SER A LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS NO BRASIL** (LGPD - LEI Nº 13.709/2018). EM SEU TEXTO ORIGINAL, A VIGÊNCIA INICIARIA EM FEVEREIRO DE 2020.

AO SANCIONAR A LEI, O ENTÃO **PRESIDENTE MICHEL TEMER VETOU A CRIAÇÃO DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS** (ANPD), ALEGANDO VÍCIO DE COMPETÊNCIA.

8 DE JULHO DE 2019: **VIGÊNCIA DA LGPD ALTERADA** PARA 16 DE AGOSTO DE 2020 **POR MEIO DA LEI Nº 13.853/2019.**

10 DE JUNHO DE 2020: **ESTABELECIDO INÍCIO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** DA LGPD EM 1º DE AGOSTO DE 2021 POR MEIO DA LEI Nº 14.010/2020

MP 959/2020: **PRORROGAVA A VIGÊNCIA DA LGPD** PARA MAIO DE 2021.

25 DE AGOSTO DE 2020: **CÂMARA DOS DEPUTADOS PROPÕE VIGÊNCIA** A PARTIR 31 DE DEZEMBRO DE 2020

26 DE AGOSTO DE 2020: **PROMULGAÇÃO LEI Nº 14.058/20** (ORIGINÁRIA DA CONVERSÃO DA MP 959/2020), DA QUAL FOI EXCLUÍDA QUALQUER MENÇÃO DA LGPD

O DECRETO Nº 10.474/2020 CRIA A AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD), ÓRGÃO FISCALIZADOR DA LGPD, MAS SOMENTE VIGORARÁ NA DATA DA PUBLICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA ANPD NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

SITUAÇÃO ATUAL:
ENTROU EM VIGOR EM 18.09.2020, COM EXCEÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INFRAÇÃO À LGPD QUE ESTÃO PREVISTAS PARA ENTRAR EM VIGOR EM 01 DE AGOSTO DE 2021

© 2020 MONTGOMERY SOCIEDADE DE ADVOGADOS

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

OBJETIVO DA LGPD: PROTEÇÃO À PRIVACIDADE E LIBERDADE DAS PESSOAS FÍSICAS (CHAMADAS DE "TITULARES"), ASSEGURANDO TRATAMENTO ADEQUADO DE SEUS DADOS PESSOAIS

APLICAÇÃO DA LGPD: **AS NORMAS DA LGPD AFETAM QUALQUER ATIVIDADE QUE ENVOLVA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**, INCLUSIVE NOS MEIOS DIGITAIS E SE APLICAM A:

- À OPERAÇÃO DE TRATAMENTO DE DADOS QUE OCORRA NO BRASIL; OU
- À ATIVIDADE DE TRATAMENTO DE DADOS TENHA POR OBJETO A OFERTA OU O FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS OU O TRATAMENTO DE DADOS DE INDIVÍDUOS LOCALIZADOS NO BRASIL; OU
- DADOS PESSOAIS OBJETO DO TRATAMENTO QUE TENHAM SIDO COLETADOS NO BRASIL (TITULAR ESTÁ NO BRASIL NO MOMENTO DA COLETA DE DADOS)

É INTERESSANTE QUE AS EMPRESAS E EMPRESÁRIOS, CUJAS ATIVIDADES ENVOLVAM TRATAMENTO DE DADOS, **INICIEM** O QUANTO ANTES **O EXERCÍCIO DE ADEQUAÇÃO À LGPD DE SEUS PROCEDIMENTOS, SISTEMAS E ATIVIDADES EM GERAL**, DE FORMA A IMPLEMENTAREM BOAS PRÁTICAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS **E EVITAREM DANOS A IMAGEM POR NÃO FAZÊ-LO, BEM COMO SANÇÕES FUTURAS.**

© 2020 MONTGOMERY SOCIEDADE DE ADVOGADOS

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

TRATAMENTO DE DADOS: **QUALQUER ATIVIDADE RELACIONADA AOS DADOS PESSOAIS DE TITULARES** (COMO POR EXEMPLO, COLETA, ACESSO, EDIÇÃO OU ELIMINAÇÃO) **É CONSIDERADA UM TRATAMENTO DE DADOS.**

DADOS PESSOAIS: **INFORMAÇÕES DE PESSOA NATURAL IDENTIFICADA OU IDENTIFICÁVEL, INCLUSIVE PERFIL COMPORTAMENTAL.** EXEMPLOS: NOME, ENDEREÇO, ENDEREÇO DE E-MAIL,ENDEREÇO DE IP.

DADOS SENSÍVEIS: **SÃO DADOS PESSOAIS QUE EXIGEM UM POUCO MAIS DE ATENÇÃO,** UMA VEZ QUE REVELAM: ORIGEM RACIAL OU ÉTNICA, CONVICÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS, OPINIÕES POLÍTICAS, FILIAÇÃO SINDICAL, DADOS DE SAÚDE, VIDA SEXUAL, DADOS GENÉTICOS E/OU BIOMÉTRICOS.

DADOS ANONIMIZADOS: SÃO DADOS QUE NÃO PERMITEM ASSOCIAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DE UM INDIVÍDUO. **PARA QUE SEJA CONSIDERADO UM DADO ANONIMIZADO, O PROCEDIMENTO DEVE SER IRREVERSÍVEL,** NUNCA SENDO POSSÍVEL A ASSOCIAÇÃO A UM TITULAR.

© 2020 MONTGOMERY SOCIEDADE DE ADVOGADOS

QUEM É QUEM NA LGPD

TITULAR: QUALQUER PESSOA NATURAL, IDENTIFICADA OU IDENTIFICÁVEL A QUEM OS DADOS PESSOAIS PERTENCEM. MENORES DE IDADE TAMBÉM SÃO TITULARES.

A LGPD NÃO PROTEGE OS DADOS DE PESSOAS JURÍDICAS!

CONTROLADOR: PESSOA NATURAL OU JURÍDICA QUE DEMANDA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS. É O RESPONSÁVEL PELOS DADOS E PELA TOMADA DE DECISÕES. NAS PALAVRAS DA LEI: "PESSOA NATURAL OU JURÍDICA, DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, A QUEM COMPETEM AS DECISÕES REFERENTES AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS".

EMPRESA DE TELEFONIA QUE NECESSITA DE DADOS PESSOAIS PARA PRESTAÇÃO DE SEUS SERVIÇOS

OPERADOR: TAMBÉM PODE SER PESSOA NATURAL OU JURÍDICA. É O SUJEITO QUE REALIZA DE FATO O TRATAMENTO DOS DADOS EM NOME DO CONTROLADOR. O OPERADOR DEVE SEGUIR AS DIRETRIZES DO CONTROLADOR E REALIZAR O TRATAMENTO DE DADOS CONFORME A LEI E AS POLÍTICAS DE PRIVACIDADE DO CONTROLADOR.

EMPRESA DE CALL CENTER QUE PRESTA SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE PARA EMPRESA DE TELEFONIA

© 2020 MONTGOMERY SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

TAMBÉM CHAMADO DE DATA PROTECTION OFFICER ("DPO"). RESPONSÁVEL LEGALMENTE PELA COMUNICAÇÃO TANTO COM OS TITULARES DE DADOS PESSOAIS (PARA DEMANDAS COMO RECLAMAÇÕES, COMUNICAÇÕES, ESCLARECIMENTOS) QUANTO COM A ANDP.

TAMBÉM TEM O PAPEL DE ORIENTAR OS EMPREGADOS DO CONTROLADOR E DO OPERADOR QUANTO ÀS PRÁTICAS A SEREM TOMADAS EM RELAÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

A FIGURA DO DPO É OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS CONTROLADORAS DE DADOS. NÃO HÁ NO MOMENTO NA LGPD PREVISÃO DE DISPENSA DE INDICAÇÃO DE DPO, PORÉM HÁ PREVISÃO DE QUE NORMAS COMPLEMENTARES PODEM ESTABELECER TAL DISPENSA.

O DPO REPORTA-SE DIRETAMENTE AO CONTROLADOR, PORÉM É MUNIDO DE AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA.

NÃO HÁ NA LGPD OBRIGAÇÃO DE QUE O DPO SEJA PESSOA FÍSICA

© 2020 MONTGOMERY SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD): ÓRGÃO (AINDA NÃO CRIADO) QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR FISCALIZAR E EDITAR NORMAS REFERENTES À LGPD, CABENDO ESPECIALMENTE:

ELABORAR DIRETRIZES PARAS A POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PRIVACIDADE

FISCALIZAR E APLICAR SANÇÕES EM CASO DE TRATAMENTO DE DADOS REALIZADOS EM DESCUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E O DIREITO DE RECURSO

© 2020 MONTGOMERY SOCIEDADE DE ADVOGADOS

M&A ADVOGADOS

10 BASES LEGAIS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A LGPD PREVÊ, TAXATIVAMENTE EM SEU ARTIGO 7°, **10 BASES LEGAIS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

1

PARA O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO LEGAL OU REGULATÓRIA PELO CONTROLADOR: NO CASO DE EXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO LEGAL PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

EMPREGADOR PRECISA DE DADOS PESSOAIS DE EMPREGADOS PARA REGISTRO NO E-SOCIAL.

2

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: NESTE CASO, O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS É ABRIGADO PELO INTERESSE PÚBLICO, OU QUANDO O GOVERNO AGE COMO CONTROLADOR.

3

PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS POR ÓRGÃO DE PESQUISA: TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS COM O OBJETIVO DE ESTUDOS POR ÓRGÃOS OFICIAIS DE PESQUISA. NESTA SITUAÇÃO, RECOMENDA-SE A ANONIMIZAÇÃO DE DADOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL.

4

PARA EXECUÇÃO DE CONTRATOS: QUANDO NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DE CONTRATOS OU PROCEDIMENTOS PRELIMINARES, A PEDIDO DO TITULAR.

DADOS PESSOAIS FORNECIDOS POR TITULAR A UMA ACADEMIA DE GINÁSTICA QUANDO CELEBRADO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

5

EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITOS EM PROCESSOS: GARANTE O EXERCÍCIO DE DIREITO EM AÇÕES, BEM COMO O DIREITO À PRODUÇÃO DE PROVAS EM SEDE DE PROCESSO JUDICIAL, ADMINISTRATIVO OU ARBITRAL.

PRESTADOR DE SERVIÇOS UTILIZA DADOS PESSOAIS DE CLIENTE PARA COBRAR JUDICIALMENTE POR SEUS SERVIÇOS NÃO PAGOS PELO CLIENTE).

© 2020 MONTGOMERY SOCIEDADE DE ADVOGADOS

M&A ADVOGADOS

10 BASES LEGAIS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A LGPD PREVÊ, TAXATIVAMENTE EM SEU ARTIGO 7º, **10 BASES LEGAIS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

6

PROTEÇÃO DA VIDA: QUANDO O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS É DE INTERESSE VITAL (TANTO DO PRÓPRIO TITULAR, QUANTO DE QUALQUER OUTRA PESSOA).

PESSOA INCONSCIENTE CHEGA EM HOSPITAL, QUE ACESSA SEU HISTÓRICO MÉDICO, SOLICITADO AO SEU MÉDICO PESSOAL, PARA ATENDÊ-LO.

7

TUTELA DA SAÚDE: É O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS FEITO POR PROFISSIONAIS DA SAÚDE OU AUTORIDADES SANITÁRIAS.

8

LEGÍTIMO INTERESSE: QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER AOS INTERESSES LEGÍTIMOS DO CONTROLADOR. ESSA BASE LEGAL É FOCO DE DISCUSSÃO, UMA VEZ QUE A LGPD NÃO ESCLARECE QUAIS INTERESSES SERIAM CONSIDERADOS LEGÍTIMOS. A ANPD DEVERÁ REGULAMENTAR ESTA MATÉRIA, E A LGPD JÁ PREVÊ QUE, NESTA HIPÓTESE DE TRATAMENTO, A ANPD PODERÁ SOLICITAR RELATÓRIO DE IMPACTO DO CONTROLADOR. (RECOMENDAMOS CONSERVADORISMO COM ESSA POSSIBLIDADE ATÉ QUE A REGULAMENTAÇÃO TRAGA MAIOR SEGURANÇA).

9

PARA PROTEÇÃO DE CRÉDITO: A CONSULTA DE DADOS PESSOAIS É PERMITIDA PARA DIMINUIR RISCOS DE TRANSAÇÃO E APROVAÇÃO DE CRÉDITO.

© 2020 MONTGOMERY SOCIEDADE DE ADVOGADOS

M&A ADVOGADOS

10 BASES LEGAIS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

MEDIANTE O FORNECIMENTO DE CONSENTIMENTO PELO TITULAR

10

O CONSENTIMENTO DEVE SER FORNECIDO DE FORMA CLARA, PARA FINALIDADE ESPECÍFICA, NUNCA GENÉRICA

CLIENTE PREENCHE FORMULÁRIO COM SEUS DADOS PESSOAIS, EM QUE DECLARA DESEJAR RECEBER INFORMAÇÕES PROMOCIONAIS DA EMPRESA

IMPORTANTE DESTACAR QUE EM TODAS AS HIPÓTESES ACIMA, SOMENTE OS DADOS PESSOAIS NECESSÁRIOS PARA CADA FINALIDADE PODEM SER TRATADOS (POR EXEMPLO, UM CLIENTE QUE CONTRATA SERVIÇOS DE TELEFONIA NÃO TERIA MOTIVO PARA FORNECER DADOS MÉDICOS. JÁ EM UM CONTRATO COM UMA ACADEMIA DE GINÁSTICA, FORNECER ESTAS INFORMAÇÕES FAZ SENTIDO).

BASTA ENTÃO SEMPRE PEDIR CONSENTIMENTO PARA TODO TRATAMENTO? **NÃO!** LEMBRE-SE QUE O CONSENTIMENTO DEVE SER SEMPRE ESPECÍFICO (AUTORIZAÇÃO PARA FINALIDADE ESPECÍFICA) E PODE SER REVOGADO PELO TITULAR. IMAGINE QUE UM EMPREGADOR PEÇA CONSENTIMENTO DE SEU EMPREGADO PARA TRATAR OS DADOS PESSOAIS NECESSÁRIOS PARA O E-SOCIAL. O QUE FARÁ O EMPREGADOR SE O EMPREGADO REVOGAR O SEU CONSENTIMENTO?

ESTA HIPÓTESE DEVERÁ SER UTILIZADA, PARA O CASO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NÃO SE ADEQUAR A UMA DAS SITUAÇÕES ANTERIORES.

© 2020 MONTGOMERY SOCIEDADE DE ADVOGADOS

M&A ADVOGADOS

O TITULAR DE DADOS PESSOAIS TEM O DIREITO DE TER ACESSO FACILITADO ÀS SUAS INFORMAÇÕES, A QUALQUER MOMENTO, DESDE QUE REQUISITADO.

DESTA FORMA, O TITULAR DE DADOS TEM DIREITO DE OBTER DO CONTROLADOR, MEDIANTE REQUISIÇÃO E A QUALQUER MOMENTO:

- CONFIRMAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
- ACESSO AO TITULAR DE SEUS DADOS
- CORREÇÃO DE DADOS INCOMPLETOS, INEXATOS OU DESATUALIZADOS
- ANONIMIZAÇÃO, BLOQUEIO OU ELIMINAÇÃO DE DADOS DESNECESSÁRIOS, EXCESSIVOS OU TRATADOS EM DESCONFORMIDADE COM A LGPD
- PORTABILIDADE DE DADOS (EXCETO PARA DADOS ANONIMIZADOS)
- ELIMINAÇÃO DE DADOS TRATADOS COM CONSENTIMENTO EXCETO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LEI
- INFORMAÇÃO DE QUE COM QUAIS ENTIDADES COMPARTILHOU OS SEUS DADOS
- INFORMAÇÃO SOBRE POSSIBLIDADE DE NÃO FORNECER CONSENTIMENTO E CONSEQUÊNCIAS DA NEGATIVA
- REVISÃO POR PESSOA NATURAL DE DECISÕES TOMADAS UNICAMENTE COM BASE EM TRATAMENTO AUTOMATIZADO

O EXERCÍCIO DOS DIREITOS DO TITULAR NÃO DEVE ENVOLVER CUSTOS PARA ESTE, E SEU PRAZO DEVERÁ SER REGULAMENTADO.

© 2020 MONTGOMERY SOCIEDADE DE ADVOGADOS

M&A ADVOGADOS

TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONFORME ESTIPULADO PELA LGPD, O TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PODERÁ OCORRER QUANDO:

- TERMINAR O PRAZO ESTIPULADO PARA O TRATAMENTO
- A FINALIDADE FOR ALCANÇADA E OS DADOS DEIXAREM DE SER NECESSÁRIOS
- O TITULAR COMUNICAR QUE DESEJA REVOGAR SEU CONSENTIMENTO; OU FOR DETERMINADO PELA ANPD.

MESMO APÓS O TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, O CONTROLADOR E O OPERADOR SÃO OBRIGADOS A GARANTIR A SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

© 2020 MONTGOMERY SOCIEDADE DE ADVOGADOS

M&A ADVOGADOS

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INFRAÇÃO A LGPD, QUANDO DA CRIAÇÃO DA ANPD

ADVERTÊNCIA, COM INDICAÇÃO DE PRAZO PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS

MULTA SIMPLES, DE ATÉ 2% (DOIS POR CENTO) DO FATURAMENTO DA EMPRESA, GRUPO OU CONGLOMERADO NO BRASIL NO SEU ÚLTIMO EXERCÍCIO, EXCLUÍDOS OS TRIBUTOS, LIMITADA, NO TOTAL, A R$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE REAIS) POR INFRAÇÃO

MULTA DIÁRIA, OBSERVADO O LIMITE TOTAL DE R$50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE REAIS)

PUBLICIZAÇÃO DA INFRAÇÃO APÓS DEVIDAMENTE APURADA E CONFIRMADA A SUA OCORRÊNCIA

BLOQUEIO DOS DADOS PESSOAIS A QUE SE REFERE A INFRAÇÃO ATÉ A SUA REGULARIZAÇÃO

ELIMINAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS A QUE SE REFERE A INFRAÇÃO

SUSPENSÃO PARCIAL DO FUNCIONAMENTO DO BANCO DE DADOS A QUE SE REFERE A INFRAÇÃO PELO PERÍODO MÁXIMO DE 6 (SEIS) MESES, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, ATÉ A REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE TRATAMENTO PELO CONTROLADOR

SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS A QUE SE REFERE A INFRAÇÃO PELO PERÍODO MÁXIMO DE 6 (SEIS) MESES, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO

PROIBIÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A TRATAMENTO DE DADOS

AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ACIMA SERÃO APLICADAS PELA ANPD (AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

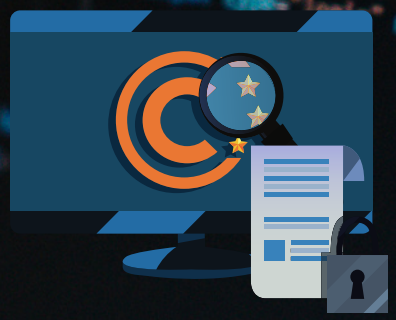

AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ENTRARÃO EM VIGOR A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2021

© 2020 MONTGOMERY SOCIEDADE DE ADVOGADOS

M&A ADVOGADOS

Nosso escritório está à disposição para auxiliá-lo na adequação à LGPD, por meio dos seguintes passos

- MAPEAMENTO DE DADOS
- ELABORAÇÃO E/OU ANÁLISE DE MODELOS DE POLÍTICA DE PRIVACIDADE
- ELABORAÇÃO E/OU ANÁLISE DE CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS EM CONTRATOS EM GERAL.
- ELABORAÇÃO E/OU ANÁLISE DE TERMOS DE USO
- ADAPTAÇÃO DE MODELOS DE POLÍTICA DE PRIVACIDADE JÁ EXISTENTES; "TROPICALIZAÇÃO" DE MODELOS USADOS NO EXTERIOR PELA EMPRESA OU EMPRESÁRIO
- TREINAMENTOS IN-COMPANY

IMPORTANTE DESTACAR QUE NÃO SÓ A ADAPTAÇÃO DE CLÁUSULAS E CONTRATOS É NECESSÁRIA, MAS EFETIVAMENTE QUE AS PRÁTICAS E A CULTURA DA EMPRESA ESTEJAM ADEQUADAS A LGPD.

© 2020 MONTGOMERY SOCIEDADE DE ADVOGADOS

PARA MAIS INFORMAÇÕES, ENTRE EM CONTATO

info@montgomery.adv.br

+55 11 4096-4000

@Montgomery&Associados

© 2020 MONTGOMERY SOCIEDADE DE ADVOGADOS

M&A ADVOGADOS

OBRIGADO!

MONTGOMERY & ASSOCIADOS

MONTGOMERY SOCIEDADE DE ADVOGADOS